

INDÍGENAS, ASSALARIAMENTO E CONFLITOS TRABALHISTAS: UMA ANÁLISE DE PROCESSOS DO TRT 24ª REGIÃO (1990-2006)

Atanzio Correa Júnior (correajuniorc3@gmail.com)

O objetivo desse trabalho é analisar processos trabalhistas movidos por indígenas na região de Dourados-MS, entre os anos de 1990 e 2006, que estão sob custódia da UFGD, em função de Acordo de Cooperação Técnica entre a universidade e o Tribunal Regional do Trabalho. A partir da identificação de cerca de 450 processos movidos por indígenas (num universo de mais de 8 mil processos), buscou-se captar as características e as contradições das demandas trabalhistas de indígenas, posto que estas articulam simultaneamente o “direito à igualdade” – acesso, condições, remuneração, assistência, sindicalização – e do “direito à diferença”, no sentido de respeito a suas especificidades culturais, o que exigiria “medidas especiais” em relação ao conjunto dos trabalhadores. Porém, a análise dos processos indicou que, concretamente, a luta por direitos dos indígenas se limitou ao mínimo reconhecimento do “direito à igualdade”, expresso na predominância da demanda de reconhecimento (retroativo) do vínculo trabalhista, com a garantia dos direitos previstos na CLT, principalmente de períodos a partir da década de 1980. Esse período coincide com a expansão das fazendas e usinas de açúcar e álcool na região, sendo este um setor de bastante destaque no conjunto dos processos. Parte importante dos processos revelam experiências de contratos de equipe, com uma presença predominante de trabalhadores homens mas também com uma presença não desprezível de mulheres. No que se refere aos resultados dos processos, percebeu-se uma proporção razoável de desistências da ação e de encerramento por não comparecimento do reclamante, o que revela dificuldades ligadas à realidade das populações indígenas na região, pois na documentação dos processos encontra-se fartos registros indicando a não localização do reclamante em sua aldeia. Além disso, foram registrados processos em que se julgou a reclamação improcedente e/ou não se reconheceu o vínculo trabalhista, no entanto, a maior parte dos processos, se encerrou com reconhecimento do vínculo, por acordo entre as partes ou por decisão do juiz, mas com indenizações geralmente irrisórias face ao conteúdo da ação. Por isso, no geral, a pesquisa revelou todas as dificuldades dos indígenas da região na luta por inserção e reconhecimento no mercado de trabalho local desde as últimas décadas.